

CONTRATO Nº 172/2012
REF.: PROCESSO Nº 950.2012.00060

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN - E A SRA.
HELENA MARIA VELTEN BITRAN, NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e a **Sra. HELENA MARIA VELTEN BITRAN**, inscrita no CPF sob nº 983.372.037-49, doravante denominada **LOCADORA**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leitão da Silva, nº 1375, sala 406, 4ª andar, Santa Lúcia, Vitória-ES, medindo 95m² (noventa e cinco metros quadrados), destinado à instalação e funcionamento da Divisão de Gestão da Medição (R-DGM) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.

1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, Comarca da Capital, Vitória-ES sob a matrícula nº 30.143, e inscrito na Prefeitura Municipal de Vitória sob o nº 10907203.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Gestão da Medição (R-DGM) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente aos representantes da **LOCADORA**, mediante depósito na Agência 0345, Conta nº 0711155-0, **BANCO REAL**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADORA** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado pela **CESAN**, excetuando-se as despesas das tarifas de água, telefone, energia elétrica, e IPTU, que serão quitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa da **LOCADORA**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.



CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

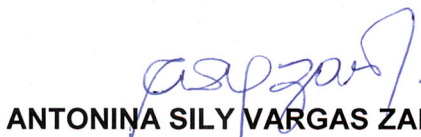
10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 17/07/2012



NEIVALDO BRAGATO
Diretor-Presidente da CESAN
CPF nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
CPF nº 479.365.767-20



HELENA MARIA VELTEN BITRAN
Proprietária Locadora
CPF nº 983.372.037-49

TESTEMUNHAS:

1)

2)

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária – ARSI
CONTRATADA: Vivo S.A
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: de 21/07/2012 a 20/07/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0617.6158- Natureza de Despesa – 3.3.90.39, Fontes de Recurso 0101 e 0271.
Processo: 49463870/2010

Vitória, 20 de julho de 2012
Isabela Finamore Ferraz
Diretora Geral – Respondendo
Protocolo 60981

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045, de 23 de julho de 2012.

Altera a escala de férias.
A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, respondendo no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a escala de férias aprovada pela IS nº 042-S, de 30 de novembro de 2011, a saber:

Excluir:
Agosto
DANIELA BATISTA GUASTI
nº Funcional 2751445

Incluir
Novembro
DANIELA BATISTA GUASTI
nº funcional 2751445

Art. 2º. - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 23 de julho de 2012.
ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral
Protocolo 61002

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 262/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAÇO DO NORTE LTDA - EPP.
OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 20.292,25 (vinte mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 16,38% do valor do ajuste.

O presente termo foi assinado em 18/07/2012.
REF.: Processo nº 859.2012.00206
Vitória, 23 de Julho de 2012
Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 61246

RESUMO DO CONTRATO Nº 172/2012

Protocolo: 950-2012-00060
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.
LOCADORA: HELENA MARIA VELTEN BITRAN
1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leão da Silva, nº 1.375, Sala 406, 4º andar, Santa Lúcia, Vitória – ES, com área de 95m2 (noventa e cinco metros quadrados), destinado à instalação e funcionamento da Divisão de Gestão da Medição (R-DGM) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.
2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Gestão da Medição (R-DGM) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a esse fim.
3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.
4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente aos Representantes da **LOCADORA**, mediante depósito na Agência 0345 conta 0711155-0, **BANCO REAL**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.
Vitória, 24 de Julho de 2012.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 61260

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 137/2012, 138/2012, 139/2012 E 140/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.
OBJETO: Aquisição de HIDRÔMETROS, DESTINADOS A DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO.
CONTRATADA: AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.
LOTE 02
VALOR: R\$ 81.996,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).
CONTRATADA: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.
LOTE 03
VALOR: R\$ 40.089,40 (quarenta mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: FAE FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A.
LOTE 04
VALOR: R\$ 160.667,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 45 (quarenta e cinco) dias.
FUNTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN e CEF**.
REF: Pregão Eletrônico nº 101/2012.
Protocolo: 950-2012-00035

Serra, 24 de julho de 2012.
Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 61252

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 174/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN
CONTRATADA: Empresa Usiplan Usinagem Planalto Ltda - EPP
OBJETO: Fica acrescida a importância de **R\$ 95.500,00** correspondente a 25 % do valor global do contrato.
REF.: Processo Nº 853-2012-00140

Vitória, 24 de Julho de 2012
Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 61243

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 151/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN
CONTRATADA: Empresa Sermavil Locação e Montagens Ltda
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 151/2008 por 12 (doze) meses, contados de **23/07/2012 a 22/07/2013**, com suplementação de **R\$ 359.450,00**.
REF.: Processo Nº 853-2012-00151

Vitória, 24 de Julho de 2012
Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 61240

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2012

Protocolo: 950-2012-00070
CONTRATANTE: Companhia Espírito

Santense de Saneamento – CESAN.
CONTRATADA: Dígico Automação Industrial Ltda.
1.1 Fica prorrogado o prazo de entrega do contrato nº 026/2012 por mais 45 (quarenta e cinco), contados de **27/06/2012 a 11/08/2012**.
1.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada no subitem 1.1 não acarretará quaisquer ônus financeiros para a CESAN.

Vitória, 24 de Julho de 2012.
ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 61249

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

ERRATA
O IDURB-ES torna publico que, com referência a publicação veiculada no dia 26/03/2012, sob o protocolo nº 23.174, relativa ao Resumo do 3º Aditivo ao Convênio nº 001/2009.
Onde se lê:
Objeto: Redução de Metas, Redução de Valores e Prorrogação de Prazo de Vigência do Convênio.
Leia-se:
Objeto: Redução do nº de Unidades, Redução de Valores e Prorrogação de Prazo de Vigência do Convênio. E, **onde se lê: Metas:** O nº de unidades habitacionais será reduzido de 28 (vinte e oito) para 22 (vinte e dois), **leia-se: Quantidades:** O nº de unidades habitacionais será reduzido de 28 (vinte e oito) para 22 (vinte e dois)

Vitória-ES, 23 de julho de 2012.
Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB
Protocolo 61184

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA ME**, situada no município de Jaguaré/ES.